



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

## PROJETO DE LEI Nº 3001 /2017

*"Prorroga o período de vigência do "Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Ouro Fino - 2015" e dá outras providências."*

**MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO**, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

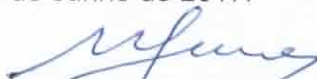
**Art. 1º.** Fica prorrogada a vigência da Lei Municipal 2.738/2017 que instituiu o "Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Ouro Fino - 2017" até 10 (dez) de Novembro de 2017.

Parágrafo único – O dia 10 (dez) de Novembro de 2017 será o último dia em que o contribuinte poderá requerer os benefícios previstos na Lei 2.738/2017, devendo, neste caso, efetuar o pagamento da quota única ou da primeira parcela até a data limite de 13 (treze) de Novembro de 2017.

**Art. 2º.** Ficam mantidas as demais previsões da Lei Municipal 2.738/2017 não alteradas por esta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até 10 de Novembro de 2017.

Ouro Fino, 07 de Junho de 2017.

  
Maurício Lemes de Carvalho  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Temos a honra de submeter a esta Nobre Casa de Lei e seus Honrados Edis o presente Projeto de Lei que visa obter autorização legislativa para que o Município de Ouro Fino/MG possa prorrogar, o "Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Ouro Fino - 2017", por mais 124 (cento e vinte e quatro) dias.

Esperamos, com esta prorrogação, manter um considerável aumento na arrecadação dos tributos já inscritos em dívida ativa e diminuir o número de execuções fiscais, uma vez que o resultado tem sido satisfatório.

Vale lembrar que estamos tentando, com esta medida, aumentar a arrecadação própria, uma vez que os repasses federais e estaduais estão incertos neste momento econômico.

Ficam mantidas todas as demais previsões da Lei Municipal 2.738/2017, como descontos e número máximo de parcelas, o que favorece o contribuinte.

Pelos justos motivos apresentados, submetemos à apreciação dos Nobres Edis, solicitando a aprovação do presente Projeto de Lei.

Ouro Fino, 07 de Junho de 2017.

  
Maurício Lemes de Carvalho  
Prefeito Municipal